



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº 529/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, nos termos da legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em vigor o crédito adicional especial no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado à aquisição de uma ambulância para a ação de estruturação de unidades de atenção especializada em saúde e equipamentos odontológicos para estruturação da atenção a saúde bucal no município de Anísio de Abreu, conforme propostas aprovadas pelo Fundo Nacional da Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.030.1060– Aquis. de Ambulância tipo “A” p/os Serviços de Saúde  
4.4.90.52.00.00–Fte.210–Equip. e Mat. Permanente.....R\$80.000,00

10.301.030.1061 – Aquis.de Equipamentos p/Atenção à Saúde Bucal  
4.4.90.52.00.00–Fte.210–Equip. e Mat. Permanente.....R\$25.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito especial será coberto com recursos já transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (fundo a fundo), conforme Termos de Compromissos nº 2200701712181725613 e 2200701712181728371, com a devida discriminação do veículo (Ambulância Tipo A) e do equipamento odontológico a ser adquirido.

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 29 de agosto de 2018.

  
Raimundo Nel Antunes Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CPF: 353.128.153-49